

FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018019885

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2018

Contrato de fornecimento, celebrado entre o **FUNDEB**, e de outro lado a empresa **Maximino Machado da Costa**.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O **FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.445.558/0001-46, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora do FUNDEB a Sr^a. **IONEI APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Adolfo José D'Abadia nº 76 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 1363795 2ª via SSP/GO e do CPF nº 624.745.021-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAXIMINO MACHADO DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. José Quintiliano Leão nº 260 - Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 09.266.527/0001-37, neste ato representada pelo seu Proprietário o **Sr. Maximino Machado da Costa**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.503.767 2ª via - DGPC/GO e CPF n.º 864.808.801-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, ao 01 dia do mês de Novembro de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 070/2018**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades das escolas públicas municipais, desta cidade, sob supervisão do FUNDEB, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 070/2018** abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA 900 ML	UN	2.800	R\$ 1,64	R\$ 4.592,00
02	ALCOOL 92% 900 ML	UN	1.600	R\$ 5,20	R\$ 8.320,00
03	BUCHA FIBRA 102 MM X 260 MM	UN	1.800	R\$ 1,23	R\$ 2.214,00
04	DESINFETANTE 2L	UN	2.600	R\$ 3,14	R\$ 8.164,00
05	DETERGENTE 500 ML	UN	5.800	R\$ 1,00	R\$ 5.800,00
06	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	UN	2.100	R\$ 0,34	R\$ 714,00
07	LA DE AÇO C/8	UN	2.600	R\$ 0,70	R\$ 1.820,00
08	LIMPADOR 500 ML	UN	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
09	LIMPADOR CERÂMICA E AZULEJO 2 L	UN	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
10	LIMPADOR CONCENTRADO USO GERAL 500 ML	UN	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
11	LIMPADOR DE ALUMINIO 500 ML	UN	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
12	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 500 ML	UN	1.200	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
13	LIMPADOR DE PEDRA 2L	UN	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
14	LIMPADOR DE VIDRAÇA 500 ML	UN	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
15	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	UN	1.600	R\$ 1,68	R\$ 2.688,00
16	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (G)	PAR	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
17	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (M)	PAR	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
18	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (P)	PAR	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
19	PALHA DE AÇO Nº 0	UN	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
20	PALHA DE AÇO Nº 01	UN	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
21	PALHA DE AÇO Nº 02	UN	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
22	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO CRU	UN	1.400	R\$ 2,79	R\$ 3.906,00
23	SABAO EM BARRA 1 KG	UN	1.300	R\$ 3,80	R\$ 4.940,00
24	SABAO EM PO 1 KG	UN	1.380	R\$ 4,50	R\$ 6.210,00
25	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO	UN	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
26	SACO PARA LIXO PRETO 20 L C/100	PCT	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
27	SACO PARA LIXO PRETO 40 L C/100	PCT	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
28	SACO PARA LIXO PRETO 60 L C/100	PCT	1.200	R\$ 13,95	R\$ 16.740,00
29	SACO PARA LIXO PRETO 100 L C/100	PCT	1.600	R\$ 17,95	R\$ 28.720,00
30	SACO PARA LIXO PRETO 150 L C/100	PCT	1.000	R\$ 29,95	R\$ 29.950,00
31	VASSOURA DE PALHA ARTESANAL	UN	800	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00
32	VASSOURA DE PELOS	UN	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
	TOTAL GERAL				R\$ 167.250,00

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Execução

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 167.250,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

1201.12.361.0018.2076-339030.119 - Material de Consumo - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir de sua assinatura contratual.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da CONTRATADA o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 070/2018**.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 01 de Novembro de 2018.

FUNDEB
IONEI APARECIDA DO NASCIMENTO
Gestora do FUNDEB - Decreto 12.513/2017
Contratante

MAXIMINO MACHADO DA COSTA
**MAXIMINO MACHADO DA
COSTA**
Proprietário
Contratada

Advogada

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO
PLACARD
Prefeitura de Quirinópolis
Em ____/____/____

**Superintendência de Comunicação
SECOM**